

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ****CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ****Ato nº 001/2022 - Presidência da Câmara Municipal****DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE QUE TRATA DA PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 30, VII, "L", do Regimento Interno:

**CONSIDERANDO** a necessidade de se tomar medidas visando a prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Batayporã tem o dever de prevenir, combater e orientar a população sobre o COVID-19, para evitar a sua propagação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos afetos ao Poder Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 113/2021, de 15 de outubro de 2021, que declarou no âmbito do Município de Batayporã, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Prefeito Municipal de Batayporã/MS, vem dispor sobre adoção de medidas para a prevenção do contágio da doença COVID-19 - Novo Coronavírus (SARS-CoV2) no âmbito do Município de Batayporã, e demais providências;

**CONSIDERANDO** o aumento significativo de COVID-19 no município de Batayporã/MS.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Este Ato dispõe de medidas temporárias e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Batayporã/MS.

**Parágrafo único.** As medidas de que trata este Ato vigorarão de **10/01/2022 à 15/02/2022**.

**Art. 2º** O expediente da Câmara Municipal de Batayporã será das 07:00h às 11:00h, com atendimento ao público, observando que os funcionários e os cidadãos devem usar máscaras, bem como, se possível, que dê preferência a atendimento através de telefone.

**§1º** Sempre que possível, o servidor poderá trabalhar sob o regime de teletrabalho, cumprindo suas atribuições e vindo à Câmara Municipal para atos que necessite de sua presença.

**Art. 3º** Nas dependências da Câmara Municipal, não poderá ocorrer eventos coletivos.

**Art. 4º** A Câmara Municipal aumentará a frequência de limpeza dos banheiros, maçanetas e corrimãos, bem como, providenciará álcool em gel 70%, na entrada, nas áreas de circulação, salas, gabinete e plenário.

**Art. 5º** Os Vereadores que participar de evento em outra cidade, deve atentar para as regras de segurança do local de destino, bem como, observar se o evento está cumprindo com as regras de segurança, higienização e distanciamento de seus participantes.

**§1º** Se o evento fornece testagem e outra forma de controle, fica orientado o Vereador que se no evento for detectado alteração de seu quadro clínico que o impeça de participar do evento, devendo comprovar o fato, informando a Secretaria de Saúde do Município de Batayporã/MS, para orientação.

**§2º** Deve informar a Câmara Municipal do ocorrido e restituir o saldo de diária, comparecendo na Câmara somente após a liberação pela Secretaria Municipal de Saúde ou atestado médico.

**Art. 6º** Este Ato poderá ser reavaliado a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art. 7º** . Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Batayporã/MS, em 10 de janeiro de 2022.

**João Paulo da Silva Souza**  
**Vereador Presidente**

Matéria enviada por FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****REPUBLICAR Portaria nº 245, de 17 de dezembro de 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Artigo nº 77, da Lei Complementar nº 020/2012 de 04/04/2012 do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento para a Servidora **ROBERTA MARTINS DA SILVA CAIRES**, matrícula nº 018/2011, lotada na Secretaria de Assistência Social, pelo período de 2 (dois) anos, a partir do dia 5 de janeiro de 2022, sem ônus para o Município, atendendo ao requerimento da interessada protocolado sob o nº 29078 de 09/12/2021.

**Art. 2º** - A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Germino da Roz Silva  
Prefeito Municipal